

**RELATÓRIO DE EXAME E JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES HABILITATÓRIAS****EDITAL Nº 14/2018-5ª/SR-TOMADA DE PREÇO****(MENOR PREÇO)**Fis: 671  
Proc: 214/2018-30  
[Assinatura]  
Rubrica**1. Objetivo**

Examinar e julgar, nos termos do edital nº 14/2018 – 5ª/SR, a documentação habilitatória apresentada pelas empresas participantes da sessão pública da Tomada de Preços nº 14/2018, que tem por objeto a recuperação da travessia do Rio Boacica, no Perímetro de Irrigação Boacica, no Povoado Ipiranga, no município de Igreja Nova, na área de atuação da 5ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Alagoas.

**2. Licitantes participantes**

Participaram da sessão pública do certame mencionado acima as empresas abaixo relacionadas:

- Santana Construções e Saneamento Ltda – EPP, CNPJ: 22.939.096/0001-90;
- Peixoto & Moura Ltda, CNPJ: 26.773.257/0001-70; e
- Construtora S&V Ltda, CNPJ: 07.419.365/0001-02.

**3. Procedimentos da sessão pública**

A sessão pública teve início às 10:00h do dia 08 de outubro de 2018, na sala da Secretaria Regional de Licitações – 5ª/SL.

Inicialmente, a Comissão analisou a documentação de credenciamento das empresas que se fizeram presentes, tendo havido a verificação da conformidade da documentação das 03 empresas, de maneira que todas elas passaram à fase de abertura dos envelopes de documentação habilitatória.

Em seguida, passou-se à abertura dos envelopes contendo a documentação habilitatória. Durante a análise, verificou-se a presença de inúmeros itens relacionados aos atestados de capacidade técnica operacional que demandavam uma análise mais acurada. Nesse sentido, a Comissão decidiu suspender a sessão para nivelamento dos parâmetros da análise, de modo a possibilitar a continuidade dos trabalhos. Os envelopes lacrados contendo as propostas financeiras das concorrentes, após rubrica de todos os presentes em seus feches, foram recolhidos na Secretaria Regional de Licitações.

Em decorrência da sessão pública, foi lavrada a ata nº 14/2018, anexa às folhas 669 e 670.





#### 4. Análise das documentações

Em 11/10/2018, às 09:00h, reunida na sala da Secretaria Regional de Licitações – 5ª/SL, a Comissão se reuniu para retomada dos trabalhos de análise da documentação apresentada por ocasião da sessão pública ocorrida em 08/10/2018, conforme segue:

##### 4.1 Santana Construções e Saneamento Ltda – EPP:

- O atestado de capacidade técnica operacional apresentado não guarda similaridade com o objeto licitado, conforme preconiza o item 4.2.2.3 “c”. Atestado anexo (fls. 505 a 512) se refere à construção de prédio comercial (nova sede da OAB/AL). Além disso, apesar de o atestado estar em nome de engenheiro pertencente ao quadro da empresa licitante, a execução da obra se deu por outra empresa (Construtora Humberto Lôbo Ltda);
- A documentação apresentada em cópia não foi autenticada, tampouco foram apresentadas as vias originais para conferência pela Comissão; e
- O capital social da empresa é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), portanto, inferior ao mínimo exigido pelo edital para qualificação econômico-financeira, conforme item 4.2.2.4 “a”, do edital nº 14/2018.

##### 4.2 Peixoto & Moura Ltda:

- Os atestados de capacidade técnica operacional apresentados não guardam similaridade com o objeto licitado, conforme preconiza o item 4.2.2.3 “c”, senão vejamos:
  - a) Atestado anexo (fls. 428 a 444) se refere à construção do Condomínio Village Porto Grande, em Marechal Deodoro/AL, com 08 unidades habitacionais;
  - b) Atestado anexo (fls. 447 a 453) se refere à construção de reservatório elevado em concreto armado com capacidade para 250m<sup>3</sup>, no Loteamento Residencial Antônio Coutinho II, em São Miguel dos Campos/AL; e
  - c) Atestado anexo (fls. 455 a 462) se refere à construção da infraestrutura do Loteamento Residencial Antônio Coutinho II, em São Miguel dos Campos/AL, incluindo drenagem de águas pluviais, esgotamento sanitário e abastecimento de água.



#### 4.3 Construtora S&V Ltda:

- Os atestados de capacidade técnica operacional apresentados não guardam similaridade com o objeto licitado, conforme preconiza o item 4.2.2.3 "c", senão vejamos:
  - Atestado anexo (fls. 593 a 598) se refere à execução de serviços de manutenção civil, elétrica e mecânica nos sistemas de água bruta da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos do estado do Ceará, no período de 12/03/2014 a 30/11/2014; e
  - Atestado anexo (fls. 599 a 602) se refere à execução de serviços de engenharia para substituição da tubulação de concreto de 1600mm, do interceptor oceânico oeste da cidade de Fortaleza/CE, por tubulação de PRFV de 1600mm e execução de by-pass de 700mm.

#### 5. Conclusão

Dentre as pendências identificadas na documentação analisada, pontuadas acima, é possível notar que há preponderância da ausência de similaridade entre as obras ou serviços constantes dos atestados de capacidade técnica operacional e o objeto da Tomada de Preços 14/2018, motivo pelo qual a Comissão Permanente de Julgamento considerou inabilitadas as 03 empresas concorrentes listadas no item 2 do presente relatório, amparada pelos dispositivos do item 4.2.2.3 "c" do edital nº 14/2018.

Penedo/AL, 11 de outubro de 2018.

Hugo Fagher dos Santos Pedrosa  
Membro da Comissão Permanente de Julgamento  
Determinação/5ªSR 007/2018

Cleudson das Neves Bernardino  
Membro da Comissão Permanente de Julgamento  
Determinação/5ªSR 007/2018

Jorge Ricardo Rocha Melo  
Membro da Comissão Permanente de Julgamento  
Determinação/5ªSR 007/2018

Roberto Cavalcante Silva Machado  
Presidente da Comissão Técnica de Julgamento  
Determinação/5ªSR 007/2018